



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 1 de 53

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	42
Licitações e Contratos	43
Prorrogações	43
Atas de registro de preço	43
Errata	43
Contratos	44
Conselhos Municipais	46
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	46
Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental	46
Poder Legislativo	47
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	47
Relatório de Gestão Fiscal	47

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 2 de 53

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.656, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.000,00, destinado à readequação orçamentária da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado à readequação orçamentária da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.15.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

02.15.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

20.606.0018-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0847-3.1.90.16.00-01-110.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 55.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.15.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

02.15.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

20.606.0018-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0845-3.1.90.11.00-01-110.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 55.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 26 de setembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 26 de setembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.657, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor R\$ 10.000,00, destinado à aquisição de equipamentos permanentes para a Casa da Mulher, para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 151, ao Orçamento Municipal para 2023.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à aquisição de equipamentos permanentes para a Casa da Mulher, para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 151, ao Orçamento Municipal para 2023, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.244.0081-X.XXX - Aquisição de Equip. e Mat. PERMANENTES - Casa da Mulher

XXX-4.4.90.52.00-08-510. 0000 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.244.0081-1.615 - REPASSE À ENTIDADES

610-4.4.50.39.07-08-510.0000 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA PAULINA.....R\$ 10.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 26 de setembro de 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 3 de 53

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 26 de setembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.658, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor R\$ 115.000,00, destinado aos Benefícios Eventuais em virtude de vulnerabilidade temporária.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado aos Benefícios Eventuais em virtude de vulnerabilidade temporária, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.244.0081-2.490 - Atendimento à População - Rede Especial e Básica

XXX-3.3.90.48.00-02-500.0096 - Out. Auxílio Financeiro à Pessoa Física.....R\$ 19.200,00

XXX-3.3.90.48.00-01-510.0000 - Out. Auxílio Financeiro à Pessoa Física.....R\$ 95.800,00

TOTAL.....R\$ 115.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.244.0081-2.490 - Atendimento à População - Rede Especial e Básica

1122-3.3.90.39.00-02-500.0096 - Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 19.200,00

685-3.3.90.39.00-01-510.0000 - Out. Serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 95.800,00

TOTAL.....R\$ 115.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21

(Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 26 de setembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 26 de setembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.659, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.942.778,89, destinado à manutenção da Secretaria de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.942.778,89 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), destinado à manutenção da Secretaria de Educação, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.366.0112-2.999 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

0084-3.3.90.46.00-01-220.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 29.900,00

12.367.0049-2.009 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

0074-3.3.90.46.00-01-240.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 22.150,00

02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

12.365.0116-2.940 - REPASSES À ENTIDADES

0109-3.3.50.39.15-01-212.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Educacionais

Geral.....R\$ 896.032,00

12.365.0116-2.965 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES

0121-3.3.90.46.00-01-212.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 412.796,89

12.365.0116-2.967 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA

0134-3.3.90.46.00-01-213.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 202.800,00

02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0112-2.966 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 4 de 53

FUNDAMENTAL

0169-3.3.90.46.00-01-220.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 365.100,00

02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0112-2.141 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

0233-3.3.90.46.00-01-220.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 14.000,00

TOTAL.....

.....R\$ 1.942.778,89

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos financeiros não utilizados nos exercícios anteriores.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 26 de setembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 26 de setembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.660, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 849.593,00, destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 849.593,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais), destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0112-2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas

0042-3.1.90.11.00-01-220.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

0056-3.3.90.36.00-01-220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 27.600,00

12.365.0116-2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas

0041-3.1.90.11.00-01-212.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

0055-3.3.90.36.00-01-212.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 36.600,00

0055-3.3.90.36.00-01-213.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 7.500,00

0057-3.3.90.39.00-01-213.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 35.400,00

12.367.0049-2.009 - Manutenção da Educação Especial

0072-3.3.90.39.00-01-240.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.700,00

02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

12.365.0116-2.965 - Manutenção das Creches

0115-3.3.90.30.00-01-212.0000 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

0118-3.3.90.36.00-01-212.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 37.600,00

0119-3.3.90.39.00-01-212.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 109.200,00

12.365.0116-2.967 - Manutenção da Pré-Escola

0126-3.3.90.30.00-01-213.0000 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

0131-3.3.90.39.00-01-213.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 111.400,00

02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0112-2.966 - Manutenção da Educação Fundamental

0163-3.3.90.30.00-01-220.0000 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

0166-3.3.90.36.00-01-220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 11.800,00

0167-3.3.90.39.00-01-220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.893,00

02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0112-2.141 - Manutenção do Transporte Escolar

0219-3.1.90.11.00-01-220.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

0220-3.1.90.13.00-01-220.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

0223-3.3.90.30.00-01-220.0000 - Material de Consumo.....R\$ 28.900,00

TOTAL.....
.....R\$ 849.593,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.06.00 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

09.272.0082-0.001 - Manutenção do Pessoal Inativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 5 de 53

0512-3.1.90.01.00-01-110.0000 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....R\$ 300.000,00

02.07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

02.07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.121.0009-1.517 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

0544-4.4.90.52.00-01-110.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.750,00

04.121.0009-2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas

0545-3.1.90.11.00-01-110.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 135.000,00

0546-3.1.90.13.00-01-110.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 32.500,00

0547-3.1.90.16.00-01-110.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 2.500,00

0548-3.3.90.14.00-01-110.0000 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 400,00

0549-3.3.90.30.00-01-110.0000 - Material de Consumo.....R\$ 3.500,00

0550-3.3.90.33.00-01-110.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 250,00

0551-3.3.90.35.00-01-110.0000 - Serviços de Consultoria.....R\$ 3.600,00

0552-3.3.90.36.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 50,00

0553-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 13.300,00

0554-3.3.90.40.00-01-110.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 11.925,00

02.15.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

02.15.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

18.541.0017-2.005 - Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica

0856-3.3.90.30.00-01-110.0000 - Material de Consumo.....R\$ 500,00

18.544.0054-3.000 - Projeto de Educação Ambiental - Joga Aqui - Fehidro TB - 427

0857-3.3.90.39.00-01-100.0169 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 245,24

20.606.0018-1.517 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

0843-4.4.90.52.00-01-110.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

20.606.0018-2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas

0845-3.1.90.11.00-01-110.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 200.062,18

0846-3.1.90.13.00-01-110.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 33.973,39

0847-3.1.90.16.00-01-110.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 1.500,00

0848-3.3.90.14.00-01-110.0000 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 50,00

0849-3.3.90.30.00-01-110.0000 - Material de Consumo.....R\$ 18.500,00

0850-3.3.90.33.00-01-110.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 25,00

0851-3.3.90.36.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 6.000,00

0852-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 48.444,19

0854-3.3.90.40.00-01-110.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 500,00

02.15.03 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

20.606.0018-2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas

0859-3.3.90.30.00-01-110.0000 - Material de Consumo.....R\$ 200,00

02.17.00 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

02.17.01 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

24.131.0007-1.517 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

0896-4.4.90.52.00-01-110.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.250,00

24.131.0007-2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas

0897-3.1.90.11.00-01-110.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

0898-3.1.90.13.00-01-110.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 3.500,00

0899-3.1.90.16.00-01-110.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 50,00

0900-3.3.90.14.00-01-110.0000 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 250,00

0901-3.3.90.30.00-01-110.0000 - Material de Consumo.....R\$ 350,00

0902-3.3.90.33.00-01-110.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 150,00

0903-3.3.90.36.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 25,00

0904-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 7.350,00

0905-3.3.90.40.00-01-110.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 893,00

TOTAL.....R\$ 849.593,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 6 de 53

publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 26 de setembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,
em 26 de setembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.661, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00, destinado à Clínica de Reabilitação de Dependentes Químicos Emanuel e à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à Clínica de Reabilitação de Dependentes Químicos Emanuel e à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, referente ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergenciais, provenientes de recursos Estaduais, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.244.0081-2.929 - núcleo de atenção ao morador de rua

XXX-3.3.90.39.00-02-500.0045 - outros serviços de Terceiros - pessoa jurídica.....

R\$ 50.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, referente ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergenciais, provenientes de recursos Estaduais.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder repasse e transferência financeira e a assinar Termo de Fomento e Termos Aditivos com as Organizações da Sociedade Civil do município de Lins, parceiras da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento

Humano, com a finalidade principal de estabelecer cooperação financeira no desenvolvimento de programas, projetos e serviços que atendam à Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica e/ou Especial, conforme disposto abaixo:

I - Clínica de Reabilitação de Dependentes Químicos Emanuel, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.727.338/0001-17, situada na Rua das Camélias, nº 38, Lins/SP, para o exercício de 2023, o repasse no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundo de recursos Estaduais;

II - Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.221.255/0010-31, situada na Rua Cel. José Bráulio Junqueira de Andrade, nº 350, Lins/SP, para o exercício de 2023, o repasse no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundo de recursos Estaduais.

Parágrafo único - Faz parte integrante da presente Lei, o Termo de Fomento a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil mencionadas.

Art. 5º - Aplicam-se nesta Lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64; a Instrução TC nº 01/2020 e suas alterações posteriores, quanto às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para repasse ao terceiro setor; a Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil; e a Lei Federal nº 12.527/11, que regula o acesso às informações.

Art. 6º - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas deverão prestar contas:

I - mensalmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos no mês anterior;

II - anualmente, de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas que não cumprirem o disposto neste artigo estarão impedidas de receber repasse e transferência de recursos financeiros, bem como sujeitas ao ressarcimento dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

Art. 7º - Para receber os valores constantes da presente Lei, as Organizações da Sociedade Civil deverão estar devidamente regularizadas e legalizadas perante aos órgãos: Federal e/ou Estadual e/ou Municipal.

Art. 8º - Para a consecução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às Organizações da Sociedade Civil de Lins, através de rubrica no orçamento em vigor.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte rubrica do orçamento:

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 02.11.01 - SECRETARIA DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 7 de 53

ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.244.0081-2.929 – núcleo de atenção ao morador de rua

XXX-3.3.90.39.00-02-500.0045 – outros serviços de Terceiros - pessoa jurídica.....
.....R\$ 50.000,00

Art. 9º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 26 de setembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 26 de setembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o município de Lins e a Organização da Sociedade Civil _____, para o desenvolvimento dos programas assistenciais de ação continuada à população local em situação de vulnerabilidade e risco social, através de cooperação financeira: Municipal e/ou Estadual e/ou Federal.

O município de Lins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, CEP 16.401-300, Lins/SP, representado por seu prefeito, Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 27.192.212-6 e do CPF/MF nº 267.616.768-51, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Organização da Sociedade Civil de Assistência Social _____, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Lins/SP, neste ato representada pelo seu presidente, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, autorizados pela Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de _____, celebram o presente Termo de Fomento, que será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, com o objetivo de desenvolver programas, projetos e serviços assistenciais de ação continuada à população local em situação de vulnerabilidade e risco social, em parceria com o município de Lins, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo MUNICÍPIO, destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais, visando à melhoria de vida da população, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, da Norma Operacional Básica de 2005 – NOB/2005, em conformidade com a Política Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Assistência Social, conforme Projeto ou Plano de Trabalho (Anexo II), da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do Poder de Polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I - transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Projeto ou Plano de Trabalho que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

II - assessorar, tecnicamente, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto deste Termo de Fomento, dando-lhe conhecimento integral das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais da Rede de Proteção Social Básica e/ou Especial;

III - promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto subvencionado, sempre que necessário;

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência deste Termo de Fomento;

V - emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

VI - examinar e aprovar as prestações de contas de recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

VII - assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote as providências necessárias para o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 8 de 53

exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive, com retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VIII - comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS as irregularidades verificadas e não sanadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no artigo 36, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

IX - notificar o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação de recursos financeiros relacionados a este Termo de Fomento, mensalmente dia 30 (trinta), contados da data de liberação;

X - realizar, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

XI - na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor, com as respectivas responsabilidades;

XII - instaurar Tomada de Contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2 Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a participar da rede socioassistencial do MUNICÍPIO e a cumprir a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e as legislações pertinentes;

II - compromete-se a executar o programa ora proposto a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, em conformidade com o Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

III - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

IV - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

V - contratar recursos humanos, materiais e equipamentos sociais suficientes, adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

VI - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VII - apresentar ao MUNICÍPIO relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de relação nominal dos atendidos, facultando, desde logo, a mais ampla fiscalização;

VIII - apresentar ao MUNICÍPIO a prestação de contas conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e Conselho Fiscal;

IX - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos regulares, bem como a relação nominal, lista diária de presença e prontuário dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo e do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

X - assegurar ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, acesso irrestrito às informações relativas à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos por meio deste Termo de Fomento, bem como as condições necessárias ao acompanhamento e supervisão;

XI - dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, documentos e às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

XII - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIII - manter e movimentar os recursos em conta bancária específica isenta de tarifas bancárias na instituição financeira pública, observado o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIV - os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço;

XV - responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive, no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVI - responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 9 de 53

ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

XVII - disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, obrigatoriamente, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI);

XVIII - as notas fiscais referentes às despesas com combustível poderão ser apresentadas somente quando o carro abastecido for oficial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

XIX - apresentar:

a) no momento da celebração do ajuste e na assinatura do Termo de Fomento, os documentos abaixo relacionados, mantendo-os atualizados durante toda a sua duração:

1) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

2) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

4) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

5) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;

6) inscrição da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7) Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira estabelecido em conformidade com o artigo 22, seção VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com o preconizado pela Resolução nº 109 e o objeto proposto pelo Poder Público e por ele aprovado;

8) estatuto registrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

9) atestado de funcionamento;

10) alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

11) alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros;

12) ata de eleição da diretoria;

13) isenção de tarifas;

14) certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do Termo de Fomento e respectivos períodos de atuação;

15) certidão contendo nomes, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF da Secretaria Federal do Brasil dos dirigentes e conselheiros da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e respectivos períodos de atuação;

16) inscrição no CMAS;

17) declaração atualizada acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau,

em linha reta, colateral ou por afinidade;

18) declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

19) declaração de que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não está impedida de celebrar parcerias com órgãos públicos e que não se submete às vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações;

20) declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII, do artigo 34, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

21) demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

22) declaração do Gestor local;

23) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF;

24) comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarada do artigo 34, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14;

25) em casos de parcelamentos junto aos órgãos da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho apresentar os comprovantes de recolhimentos;

b) mensalmente, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

1) prestação de contas com parecer do Conselho Fiscal;

2) comprovantes de despesas;

3) relatório de atividades;

4) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF;

5) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

6) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

8) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

9) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;

10) em casos de parcelamentos junto aos órgãos da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho apresentar os comprovantes de recolhimentos;

c) anualmente, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, sendo imprescindível no momento da efetivação do Termo de Fomento:

1) CNPJ;

2) registro no CNAS (ou posição do processo em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 10 de 53

andamento);

3) certificado de fins filantrópicos e de renovação (ou posição do processo em andamento);

4) relatório anual da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas;

5) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas ao objeto do Termo de Fomento;

6) regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7) relação de Contratos, Termos de Fomento e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para os fins estabelecidos no Termo de Fomento, contendo: tipo e número do ajuste, nome do contratado ou conveniado, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;

8) comprovantes da devolução de eventuais recursos não aplicados;

9) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;

10) relação dos funcionários e voluntários durante o exercício;

11) parecer e relatório de auditoria da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficente de assistência social nos termos dos artigos 2º e 4º a 6º, do Decreto Federal nº 2.536, de 06/04/98;

12) declaração atualizada acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

13) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

d) anualmente, até o dia 30 de abril do exercício subsequente, sendo imprescindível para finalização do processo do Termo de Fomento:

1) balanço patrimonial;

2) demonstrações contábeis;

3) demais demonstrações contábeis e financeiras da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,

acompanhadas do Balancete Analítico acumulado de dezembro;

4) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

5) publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL dos exercícios encerrado e anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CO-FINANCIAMENTO

3.1 O valor total estimado do presente Termo de Fomento é de _____ (), cuja despesa correrá à seguinte dotação:

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.244.0081-2.929 - núcleo de atenção ao morador de rua

XXX-3.3.90.39.00-02-500.0045 - outros serviços de Terceiros - pessoa jurídica.....
.....R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na conformidade da Lei Municipal nº....., de...de..... de....., de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observada a Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 Os recursos serão transferidos conforme Plano de Trabalho aprovado e mediante a aprovação de aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

Parágrafo único - Os recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de fontes Estaduais e Federais estarão condicionados à efetiva transferência efetuada pelos Governos do Estado e Federal e, caso haja a descontinuidade dos repasses pelos entes federativos aqui citados, o MUNICÍPIO não tem obrigação pela sua continuidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho aprovado pelo Gestor da Política de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 11 de 53

obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de Controle Interno ou Externo.

5.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive, os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 1º - Verificada a necessidade de alteração do Plano de Aplicação proposto inicialmente junto ao Plano ou Projeto de Trabalho, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social novo Plano de Aplicação com as devidas justificativas, que terá validade somente após nova aprovação dos demais órgãos.

§ 2º - É vedada a aplicação de valores advindos do Termo de Fomento em quaisquer despesas não previstas no Plano de Aplicação acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de Taxa de Administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Fomento vigorará até ____/____/____, a partir da data de sua assinatura.

7.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

7.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do

atraso verificado.

7.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive, a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O relatório técnico a que se refere o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social

obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Administração Pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante o objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 12 de 53

paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I - mensalmente, em até 20 (vinte) dias após o recebimento de cada parcela, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, na Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, acompanhada dos seguintes documentos:

a) notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

b) extrato da conta bancária específica;

c) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

d) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF.

§ 1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data da transferência do recurso em conta.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto nesta Cláusula, o repasse subsequente será suspenso e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá até 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade.

§ 4º - Decorrido o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL efetue a regularização da prestação de contas prevista no parágrafo anterior, a parcela do mês subsequente será cancelada e, persistindo a irregularidade por mais 60 (sessenta) dias, o Termo de Fomento poderá ser cancelado na sua totalidade.

§ 5º - A Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, ao verificar inconsistência nos referidos documentos, comunicará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que efetue a regularização das informações no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do comunicado.

§ 6º - Finalizados os prazos estabelecidos neste artigo,

a Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano comunicará ao responsável da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que no prazo de 02 (dois) dias deste Comunicado, envie em arquivo PDF as informações referentes à prestação de contas e o relatório das atividades desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para o MUNICÍPIO publicar no site www.lins.sp.gov.br.

§ 7º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira tem total responsabilidade sobre a prestação de contas e o relatório de atividades desenvolvidas publicados no site www.lins.sp.gov.br, sendo que eventuais questionamentos, apontamentos ou informações complementares sobre a documentação que compõem a referida publicação serão encaminhadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para resposta no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento.

II - a prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados;

b) Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III - entrega da prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada dos seguintes documentos:

a) demonstrativo integral das receitas e despesas;

b) relatório avaliativo das atividades anuais desenvolvidas junto à Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;

c) balanço patrimonial e demonstrativos contábeis;

d) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

e) relação contendo dados dos funcionários e voluntários.

9.3 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 13 de 53

saneamento, a Autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - O não cumprimento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na devolução dos valores repassados e, ainda, a comunicação do Gestor ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1 O controle e a fiscalização do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de assistência social e do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término de sua vigência.

11.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

11.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao MUNICÍPIO, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

11.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12.2 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3 A prescrição será interrompida com a edição de Ato Administrativo voltado à apuração da infração.

Parágrafo único - Os recursos serão repassados em _____ () parcelas condicionadas à efetiva oferta do serviço, objeto do presente Termo de Fomento e, em caso de interrupção da oferta, os repasses serão efetuados de maneira proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

13.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com Cláusula de Inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

13.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados a outra organização da sociedade civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização Donatária, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

13.5 Os bens doados ficarão gravados com Cláusula de Inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesse Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESTITUIÇÃO

14.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - inexecução do objeto deste Termo de Fomento;

II - não apresentação do relatório físico-financeiro;

III - utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas das estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 14 de 53

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único - Em caso de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá entregar o relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia deste Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1 Faz parte integrante, anexo e indissociável deste Termo de Fomento, o Plano de Trabalho, na forma do artigo 22, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Lins/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 E, por assim estarem plenamente de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Lins, de de

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

MUNICÍPIO

Representante Legal da Entidade

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG nº.....

CPF/MF nº

2. _____

Nome:

RG nº

CPF/MF nº.....

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 15 de 53



CNPJ: 15 727 338/0001-17

PLANO DE TRABALHO

PROJETO POR AMOR: RECURSO PARA TRANSPORTE DE ABORDAGEM SOCIAL.

LINS/SP

2023

RUA DAS CAMÉLIAS, n° 38 BAIRRO RURAL - LINS/SP.

Telefone: (14)99662-9856

clinicaemanuellins@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 16 de 53



CNPJ: 15 727 338/0001-17

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS-SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250

Fax: (14) 3533-4250

CNPJ: 44.531.788/0001-38

E-mail: gabpref@lins.sp.gov.br

1.2 Entidade Executora do Plano

Nome: Comunidade Terapêutica Emanuel

CNPJ: 15.727.338/0001-17

Endereço: Rua das Camélias 38/ Bairro Rural

Coordenador: Edmilson dos Passos

Presidente: Clebe Francisco Silva Filho

Responsável Técnico: Joana Carolina Porto Martimiano

(Nº Registro) CRESS: 48.800

CEP: 16.401-490

Telefone: (14) 99662-9856 E-mail: clinicaemanuellins@gmail.com

1.3 Orgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestora: Rita de Cássia Barreira Junquilha de Freitas

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250

E-mail: semas@lins.sp.gov.br

RUA DAS CAMÉLIAS, nº 38 BAIRRO RURAL - LINS/SP.

Telefone: (14)99662-9856

clinicaemanuellins@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 17 de 53



CNPJ: 15 727 338/0001-17

1.4 Descrição do Serviço:

A oferta do referente serviço está prevista na Proteção Social Especial de média complexidade, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O serviço especializado para pessoas em situação de rua, caracteriza-se enquanto proposta para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, sendo uma de suas finalidades proporcionar institucional para utilização de referência do usuário.

Nesse serviço é possível realizar um registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes ou pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social a ser realizado pelo município e demais políticas públicas. Atendendo a usuários adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

O acesso do usuário ao serviço ocorre por meio de identificação e encaminhamento dos serviços de proteção, de outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública; bem como por demanda espontânea.

2- JUSTIFICATIVA

A Clínica de Reabilitação de dependentes químicos Emanuel foi criada em 01 de Abril de 2012, com o objetivo principal de ofertar atendimentos na modalidade de acolhimento voluntário e cuidados contínuos às pessoas expostas ao uso abusivo de substâncias psicoativas ofertando tratamento de atenção residencial de

RUA DAS CAMÉLIAS, nº 38 BAIRRO RURAL - LINS/SP.
Telefone: (14)99662-9856
clinicaemanuellins@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 18 de 53



CNPJ: 15 727 338/0001-17

caráter transitório, conforme previsto na Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. Posteriormente, com a parceria firmada junto a Prefeitura Municipal de Lins através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano em 2018, este serviço passou a compor a rede de serviços por meio de acolhida com pernoite para pessoas em situação de rua.

A população em situação de rua está caracterizada por pessoas em condição de extrema pobreza, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados não havendo a existência de moradia convencional regular. Tal fenômeno acentuou-se no país na primeira metade do século XX intensificando-se com o êxodo rural e com o processo migratório, impulsionado pelo crescimento industrial após crises estruturais do sistema capitalista. Trata-se de um fenômeno complexo que envolve a conjuntura social e econômica na qual os sujeitos estão inseridos como vivência de violações de direitos e não acesso a políticas públicas conforme previsto na Constituição Federal de 1988:

6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Desta forma é possível compreender que o acesso a este serviço, com pouso, proporciona ao indivíduo ser acolhido em condições de dignidade, com possível minimização da condição de vulnerabilidade vivenciada, com acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados, convívio comunitário e acesso a serviços da rede socioassistencial e demais políticas públicas setoriais caso necessite. Sendo a capacidade de oferta de 32 vagas conforme co-financiado junto a Política de Assistência Social do município. Sendo a média diária de entre 20 pessoas atendidas, com média mensal de 300 atendimentos, não havendo demanda reprimida.

As potencialidades do território se dão pela proximidade ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Miguel Aparecido Barbosa “Miguel Padeiro localizado no bairro Emílio Lopes; ter outro serviço de pernoite para

RUA DAS CAMÉLIAS, nº 38 BAIRRO RURAL - LINS/SP.

Telefone: (14)99662-9856

clinicaemanuellins@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 19 de 53



CNPJ: 15 727 338/0001-17

pessoas em situação de rua em bairro próximo, pois, não havendo possibilidade de pernoite o usuário pode deslocar-se para o outro não ficando sem assistência.

Diante do serviço executado é ofertada acolhida com atendimento técnico individual e grupal para a identificação de demandas por meio de escuta qualificada. E a partir de então ocorre a articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas para reparação ou minimização violações de direitos vivenciadas. Atualmente as articulações sobre os casos acompanhados acontecem de forma mais recorrente junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

A abordagem social é realizada nas ruas e praças, bem como demais espaços públicos do município para garantir atendimento às necessidades imediatas das pessoas atendidas, buscando a inclusão das mesmas na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas. A ação contribui para a sensibilização e divulgação do trabalho já realizada junto as pessoas em situação rua.

3- OBJETIVOS GERAIS

A abordagem social é realizada com o objetivo de identificar indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social em espaços públicos devido a condição de pessoa em situação de rua. Tem ainda a finalidade de assegurar pouso e atendimento para orientações direcionadas para o acesso a serviços com vistas a promoção de direitos. A abordagem social é um serviço referenciado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Sendo realizada por educadores sociais, e por vezes por profissional técnico de nível superior.

3.1 – Objetivos Específicos:

- Aproximação da realidade dos usuários do serviço.

RUA DAS CAMÉLIAS, nº 38 BAIRRO RURAL - LINS/SP.

Telefone: (14)99662-9856

clinicaemanuellins@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 20 de 53



CNPJ: 15 727 338/0001-17

- Ofertada de escuta qualificada.
- Construção de vínculo de confiança com pessoas em situação de rua, objetivando viabilizar o acompanhamento social para superação da condição estabelecida.
- Promoção ao acesso a rede de proteção social.
- Oferecer trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários,
- Promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil.
- Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial.
- Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento.
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua.
- Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.

4- METAS

- Ofertar acolhida para pouso pernoite para até 32 adultos, gênero masculino com idade a partir de 18 anos em situação de rua.
- Proporcionar um espaço de referência para as pessoas em situação de rua.
- Oferta de convívio e desenvolvimento das potencialidades.
- Possibilidade de fortalecimento ou resgate de vínculos familiares e comunitários junto a rede de serviços.
- Oferta de escuta qualificada mediante demanda espontânea ou identificada.
- Realização de rodas de conversa para abordagem de temáticas inerentes a Política de Assistência Social, refletindo e orientando sobre assuntos relevantes na vida em sociedade.

RUA DAS CAMÉLIAS, nº 38 BAIRRO RURAL - LINS/SP.
Telefone: (14)99662-9856
clinicaemanuellins@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 21 de 53



CNPJ: 15 727 338/0001-17

- Organização e sistematização dos registros técnicos referentes a informações de atendimentos individuais.

5- METODOLOGIA

Acolhida diária: Recepção dos usuários do serviço para o pernoite. Esta ação é realizada pelo monitor que recebe os usuários e realiza o registro no instrumental de cada acolhido. Os mesmos são encaminhados para banho e em seguida para o jantar.

Entrevista inicial: Momento no qual o monitor ou profissional técnico atende novos usuários do serviço colhe informações para preenchimento de ficha de identificação junto dos documentos pessoais.

Atendimento particularizado: Atendimento prestado de forma individualizada garantindo o sigilo ao usuário e oferta de escuta qualificada para acolhida e identificação de demandas.

Atendimento grupal: A metodologia utilizada será de rodas de conversa para proporcionar aproximação entre os sujeitos e comunicação dinâmica promovendo discussões e reflexões referentes a temáticas relevantes na vida em sociedade e ao público alvo. Criando possibilidades de ressignificação de saberes, bem como a troca de vivências e sentimento de pertença.

Sistematização de registros: Registros de ficha de identificação dos usuários; preenchimento de folha de evolução registrando os atendimentos e abordagens realizadas; organização dos registros diários dos atendidos para elaboração de relatórios técnicos mensais e Registros Mensais de Atendimentos – RMA.

Articulações em rede: Identificadas as demandas cujo atendimento ultrapassem as competências do serviço, os casos serão encaminhados para acessar serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos.

RUA DAS CAMÉLIAS, n° 38 BAIRRO RURAL - LINS/SP.

Telefone: (14)99662-9856

clinicaemanuellins@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 22 de 53



CNPJ: 15 727 338/0001-17

O cronograma de atividades

Atividades	Objetivo	Didática	Horário	S	T	Q	Q	S	S	D
Acolhida diária	Atendimento aos usuários do serviço	Recepção	17h	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento particularizado	Acolhida e identificação de demandas.	Escuta qualificada	18h		X	X	X	X		
Atendimento grupal	Ressignificação de saberes, troca de vivências e sentimento de pertença	Rodas de conversa	18H30				X			
Articulações em rede	Atendimento das demandas identificadas.	Contatos telefônicos; Visitas institucionais; Reuniões.			X	X	X	X		
Abordagem Social	Assegurar pouso e orientações direcionadas para o acesso a serviços.	Abordagem em vias públicas	16h30 e 18h	X	X	X	X	X	X	X

RUA DAS CAMÉLIAS, nº 38 BAIRRO RURAL - LINS/SP.
Telefone: (14)99662-9856
clinicaemanuellins@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 23 de 53



CNPJ: 15 727 338/0001-17

6- EQUIPE TÉCNICA

Função	C/H Semanal	Salário (R\$) Mensal	Contratação	Origem recurso	Total Anual
Motorista	44 horas	R\$2.056,74	CLT/MEI	Estadual	R\$16.453,92

7- QUADRO ORÇAMENTÁRIO O quadro orçamentário deve conter a previsão de metas de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria:

Recursos Financeiros – TOTAL

Origem	Valor Mensal	Valor Anual
Municipal	R\$16.940,68	R\$203.288,16
Estadual	R\$25.000,00	R\$25.000,00
Federal		
Outros (Especificar cada um)	R\$10.000,00	R\$120.000,00
Obrigatório, pois é o recurso da OSC		
TOTAL	R\$51.940,68	R\$348.288,16

DESCRIÇÃO	VALOR	%
RECURSOS HUMANOS	R\$16.500,00	66%
GUIAS INSS, PIS, FGTS	R\$2.600,00	10,4%
COMBUSTIVEL	R\$3.600,00	14,4%

RUA DAS CAMÉLIAS, nº 38 BAIRRO RURAL - LINS/SP.
Telefone: (14)99662-9856
clinicaemanuellins@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 24 de 53



CNPJ: 15 727 338/0001-17

MANUTENÇÃO PREVIA DA VAN	R\$2.300,00	9,2%
TOTAL	R\$25.000,00	100%

8- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os parâmetros a serem utilizados para avaliação e monitoramento das metas serão o vínculo dos indivíduos com o serviço e profissionais mediante verificação do fluxo de permanência e adesão nos atendimentos grupais e individuais. E ainda a qualidade da alimentação e dormitórios ofertados através dos depoimentos dos usuários e registros no Caderno de ocorrência dos monitores, bem como a inserção de usuários em espaços protegidos. As avaliações ocorrerão trimestralmente em reuniões de equipe e possivelmente mediante visitas técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.


Pr. Clebe Francisco Silva Filho
Presidente – C.T.E


Joana Carolina Porto Martimiano
Assistente Social / Responsável Técnica
CRESS/SP. 48.800

RUA DAS CAMÉLIAS, nº 38 BAIRRO RURAL - LINS/SP.
Telefone: (14)99662-9856
clinicaemanuellins@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 25 de 53



CNPJ: 15 727 338/0001-17

APLICAÇÃO FINANCEIRA

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,65
VALOR TOTAL					R\$25.000,00


CLEBE FRANCISCO DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

RUA DAS CAMÉLIAS, nº 38 BAIRRO RURAL - LINS/SP.
Telefone: (14)99662-9856
clinicaemanuellins@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 26 de 53



CNPJ: 15 727 338/0001-17

ANEXO I

Ficha de Combustível 2023

RUA DAS CAMÉLIAS, nº 38 BAIRRO RURAL - LINS/SP.
Telefone: (14)99662-9856
clinicaemanuellins@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 28 de 53



Restaurante Vidas
CNPJ: 15 727 338/0001-17

ANEXO II

Relação diária de acolhidos.

RUA DAS CAMÉLIAS, nº 38 BAIRRO RURAL - LINS/SP.
Telefone: (14)99662-9856
clinicaemanuellins@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 29 de 53



RELACÃO DIÁRIA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Restaurante 7

CNPJ: 15 727 338/1

DATA: ____/____/____. MONITOR RESP: _____

	NOME	HORÁRIO		ESTADO FÍSICO		SOB EFEITO DE S.P. A		CONDUZIDO		ASS DO ACOLHIDO
		ENTR	SAIDA	NORMAL	ALTER	SIM	NÃO	SIM	NÃO	
1.		:	:							
2.		:	:							
3.		:	:							
4.		:	:							
5.		:	:							
6.		:	:							
7.		:	:							
8.		:	:							
9.		:	:							
10.		:	:							
11.		:	:							
12.		:	:							
13.		:	:							
14.		:	:							
15.		:	:							
16.		:	:							
17.		:	:							

RUA DAS CAMÉLIAS, nº 38 BAIRRO RURAL - LINS/SP.
Telefone: (14)99667-6478
clinicaemanuellins@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 30 de 53



CNPJ: 15 727 338/0001-17

ANEXO III

Ficha de Atendimento Social

RUA DAS CAMÉLIAS, nº 38 BAIRRO RURAL - LINS/SP.
Telefone: (14)99662-9856
clinicaemanuellins@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 32 de 53



PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS – SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia

CEP: 16.401 – 300

Telefone: (14) 3533-4250

Fax: (14) 3533-4250

CNPJ: 44.531.788/0001-38

E-mail: gabpref@lins.sp.gov.br

1.2 Entidade Executora do Plano

Nome: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Lar Bom Samaritano na Providência de Deus.

CNPJ: 53.221.255/0010-31

Endereço: Rua Coronel José Bráulio Junqueira de Andrade, 350 – Jardim Linense

CEP: 16.401-140 Lins – SP.

Coordenador: – Alex Barbosa Julio – Frei Matias Julio RG: 40.083.025-5

Presidente: Manoel Ricardo de Sousa e Silva – Frei Emanuel RG: 960.150.472-40 SSP/CE

Responsável Técnica: Tatiane Roberta B. Barros RG: 49.575.968-5 CRESS 70484

Telefone: (14) 3522-1699

Ano de Fundação: 1999

Número de Inscrição CMAS: 028

1.3 Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestora: Rita de Cássia Barreira Junquilha de Freitas

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia

CEP: 16.401 – 300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 33 de 53



Telefone: (14) 3533-4250

E-mail: semas@lins.sp.gov.br

1.4 Descrição do Serviço:

O Lar Bom Samaritano na Providência de Deus é uma entidade filantrópica situada no município de Lins desde o final da década de 90.

Tendo como entidade mantenedora a Associação Lar São Francisco na Providência de Deus, que conta hoje com mais de 50 obras em todo o país e em Porto Príncipe, capital do Haiti; entre elas hospitais gerais e específicos, comunidades terapêuticas e diversas outras nas áreas de saúde e assistência social, o Lar Bom Samaritano partilha dos valores franciscanos de trabalho a serviço da vida e dos menos favorecidos.

No ano 1999 o Lar Bom Samaritano surge da iniciativa da Fraternidade São Francisco de Assis na Providência de Deus de oferecer alimentação de qualidade a uma parcela da população que se encontra em vulnerabilidade social, utilizando-se a princípio do espaço cedido pela Paróquia Nossa Senhora de Fátima.

Anos mais tarde foi cedido o local para as instalações físicas adequadas do refeitório popular e que devido à extensão propiciou a ampliação do atendimento a pessoas em situação de rua e migrantes.

Em 20 anos de existência diferenciados projetos foram executados pelos profissionais e voluntários do Lar Bom Samaritano, entre eles o Projeto Reviver e Projeto Idoso Ativo, que visavam respectivamente à reinserção social de pessoas em situação de rua e o atendimento e desenvolvimento de atividades psicossociais a idosos do município.

Atualmente funciona como Casa de Passagem (albergue) e refeitório popular gratuito em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Consiste em um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade caracterizado como Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias, de caráter imediato e emergencial. Está previsto para pessoas em situação de rua e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 34 de 53



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

2 – JUSTIFICATIVA

Em uma sociedade dominada pelo consumo e pelo dinheiro não ter trabalho significa não poder encontrar lugar para si mesmo, assim tornando problemática até a mera subsistência. Neste sentido, a percepção crítica da realidade se faz necessária para a compreensão da complexidade e da dimensão social que perpassa a realidade da rua.

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome não existem dados oficiais sobre quantos são e quem são as pessoas em situação de rua no país. Sabe-se apenas que sua maioria é composta por homens de meia idade, com baixo nível de escolaridade, e com vínculos familiares rompidos.

Embora sabido que a dependência química e de álcool se apresenta como fator relevante para a perda de vínculos familiares e da permanência na rua, uma imensurável parcela desta população sobrevive nestas condições devido à ausência do trabalho assalariado e das proteções derivadas ou dependentes dessa forma de trabalho, endossando as estatísticas do chamado “exército de reserva” do capitalismo, sem voz e sem acesso aos mínimos sociais. Indivíduos que por razões diversas perderam o trabalho, e com ele o direito à moradia e a vida digna, e como forma de sobrevivência transitam de um município ao outro, de um Estado ao outro, em busca do trabalho e do autossustento.

Dentro desta perspectiva se podem apontar algumas singularidades que possibilitam diferenciar a pessoa em situação de rua do migrante que, embora também se caracterize como vítima da exclusão, da pobreza e da injustiça social, traz ainda consigo o desejo e a possibilidade de resgate da cidadania e reinserção social em curto prazo.

Por estar situado no entroncamento das rodovias Marechal Rondon/ SP-333 (que liga Mato Grosso do Sul a São Paulo) e BR-153 (que corta o país de norte a sul), o município de Lins, através do Lar Bom Samaritano na Providência de Deus, atuando como Casa de Passagem, recebe anualmente aproximadamente 3.000 (três mil) pessoas nestas condições.

3 – OBJETIVO GERAL

Desenvolver ações socioassistenciais visando à redução dos danos sofridos por aqueles que se encontram em situação de rua e/ou migração através de ações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 35 de 53



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

voltadas para a garantia de direitos e que tenham como principal impacto a minimização das condições insalubres de sobrevivência na rua.

3.1 Objetivos Específicos

- ✓ Propiciar a pessoa em situação de rua e ao migrante, de ambos os sexos, condições satisfatórias para realizar higiene pessoal, alimentação e pernoite;
- ✓ Atuar de maneira articulada com a rede socioassistencial do município nas ações direcionadas a garantia de direitos à população de rua;
- ✓ Contribuir para minimizar situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- ✓ Fomentar ações de orientação e prevenção às doenças e enfermidades características da população em situação de rua, em parceria com as demais políticas públicas;
- ✓ Viabilizar o acesso a informações e orientações para a aquisição de benefícios como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Programa Bolsa Família para pessoas em situação de rua e migração;
- ✓ Divulgar de forma mais abrangente o serviço/ trabalho desenvolvido pelo Lar Bom Samaritano.

4 – METAS

Atender até 30 pessoas; sendo 10 para acolhimento integral (diurno e noturno) durante o período de até 90 dias; e 20 para migrantes e itinerantes e pessoas em situação de rua, na modalidade albergue.

5 – METODOLOGIA

De acordo com Novak 1997 a existência de indivíduos em situação de rua torna patente a profunda desigualdade social brasileira, e insere-se na lógica do sistema capitalista de trabalho assalariado, cuja pobreza extrema coaduna-se com seu funcionamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 36 de 53



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

Fenômeno presente na sociedade brasileira desde a formação das primeiras cidades, Carvalho 2002 afirma que: A existência de pessoas em situação de rua traz na própria denominação 'rua' a marca do estigma e da exclusão a que são submetidas. Sua presença incomoda e desconcerta quem busca ver nas ruas a mesma tranquilidade asséptica de conjuntos habitacionais com circulação restrita de pessoas. (Carvalho, 2002).

Essa população pode ser considerada a parcela da classe trabalhadora que Marx (1988), ao falar sobre pauperismo oficial na Inglaterra, no período de 1846 e 1866, caracterizou como 'aquela parcela da classe trabalhadora que perdeu a condição de existência, a venda da força de trabalho, e vegeta na base da caridade pública' (Marx, 1988b:759). A condição de trabalhadores que só dispunham de sua força de trabalho para vender – e nem essa foi absorvida pela produção capitalista – compeliu essa população à situação de absoluta pobreza e degradação humana. (SILVA, 2009, P.96-97).

Diante deste cenário de exclusão, com o objetivo de viabilizar o acesso de pessoas em situação de rua às políticas públicas, as alterações feitas na Lei Orgânica de Assistência Social em 2005 estabelecem a obrigatoriedade de criação de programas direcionados à população em situação de rua, no âmbito da organização dos serviços de assistência social, numa perspectiva de ação intersetorial.

Art. 23 Na organização dos serviços da Assistência Social serão criados programas de amparo:

II – às pessoas que vivem em situação de rua. (LOAS-Lei Orgânica de Assistência Social, 1993).

A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) realizou, em Setembro de 2005, o I Encontro Nacional sobre População em Situação de Rua, onde foram discutidos, em conjunto com os movimentos sociais representativos desse segmento social, os desafios, as estratégias e as recomendações para a formulação de políticas públicas nacionalmente articuladas para essa parcela da população. Como ação prioritária, foi destacada a importância da realização de estudos que possam quantificar e permitir a sua caracterização socioeconômica, de modo a orientar a elaboração e implementação de políticas públicas direcionadas a tal público. Porém,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 37 de 53



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

apenas em 2009 é instituída a Política Nacional para a População em Situação de Rua, através do Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que determina também a criação do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento.

Embora a legislação específica destinada à pessoa em situação de rua se afirme como instrumento do protagonismo social desta população com vistas à garantia de direitos, as particularidades das pessoas em migração passam a ser consideradas, ainda que timidamente, somente na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais através da garantia de atendimento nas Casas de Passagem.

Legislação direcionada à garantia de direitos a população em situação de rua:

- ✓ Constituição Federal (1988);
- ✓ LOAS, 1993;
- ✓ I Encontro Nacional de População em Situação de Rua (2005);
- ✓ Lei nº 11.258 que altera a LOAS (2005);
- ✓ Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional para População em Situação de Rua;
- ✓ Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Mediante informações acima o processo metodológico será pautado na ética, no respeito à dignidade, diversidade e não discriminação. A organização do serviço deve respeitar, sempre a diversidade de: gênero, orientação sexual, raça/etnia, religião, ciclos de vida e arranjos familiares. O atendimento na Casa de Passagem se dará por demanda espontânea e encaminhamentos da rede de serviços socioassistencial e políticas públicas setoriais, sendo devidamente respeitadas a sua identidade e histórias de vida.

Toda a metodologia de acolhimento se dá tendo em vista a minimização dos danos causados pela violação de direitos e pela vivência nas ruas, e ocorre da seguinte forma: no momento em que o usuário chega para o acolhimento, é preenchido um instrumento de identificação, instrumento esse que pode ser preenchido pelo(a) técnico(a) ou pelo próprio monitor, feito isso, é entregue ao usuário o kit higiene (sabonete, creme dental), toalha de banho e jogo de cama, nesse momento é informado o quarto e a cama na qual dormirá. É passada todas as regras da casa, horários para as refeições (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e café da noite), banho e o horário no qual será chamado para se levantar. Em casos excepcionais, como quando o usuário precisa de um acolhimento prolongada, o

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 38 de 53



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

mesmo é direcionado para o técnico(a) responsável para entender a demanda e a necessidade do acolhido.

No que concerne às pessoas em situação de rua do município, além do atendimento na Casa de Passagem, a articulação com os demais equipamentos da rede socioassistencial se dá de forma contínua e sistemática dentro do processo metodológico, visando garantir o acesso aos serviços do sistema de proteção social e o favorecimento do protagonismo de cada indivíduo.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ANO: 2023												
ATIVIDADES	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Acolhimento Lar Bom Samaritano	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Refeições	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamento para a rede de serviços socioassistenciais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de Relatórios técnicos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento Social	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projetos dinâmicos com público-alvo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

6 - EQUIPE TÉCNICA

Nome profissional	Função	C/H Semanal	Salário (R\$) Mensal	Contratação	Origem recurso
Djalma Leal Ferreira Júnior	Monitor	36 horas	R\$ 1.773,30	CLT	Municipal
João Simão Neto	Monitor Noturno	44 horas	R\$ 2.371,23	CLT	Municipal
Ginaldo Antônio Ferreira	Monitor	36 horas	R\$ 2.007,43	CLT	Próprio
Aldrey Marcelo de Oliveira Rodrigues	Monitor	36 horas	R\$ 1.773,30	CLT	Próprio

Rodovia Vicinal João Joaquim Telles Filho, Km 03 - CEP: 15155-000 - JACI - SP - Fone: (17) 3283 9070 - Fax: (17) 3283 9077

Município de Lins - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 39 de 53

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus					
Maria Helena da Silva Ronconi	Cozinheira	44 horas	R\$ 2.225,73	CLT	Municipal
Neide Castilho Vieira	Aux. Cozinheira	44 horas	R\$ 1.773,30	CLT	Municipal
Tatiane Roberta Barbosa Barros	Assist. Social	30 horas	R\$ 3.140,75	CLT	Municipal

7 – QUADRO ORÇAMENTÁRIO

Recursos Financeiros – TOTAL

Origem	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Total
Municipal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estadual	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Federal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros (Recurso Próprio)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

DESCRIÇÃO	VALOR
MATERIAL DE CONSUMO: Gêneros alimentícios.	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 25.000,00

8 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Indicadores	Instrumental
Número de itinerantes atendidos no mês	Livro de entrada e relatório mensal de atividades
Grau de satisfação dos atendidos	Observação e depoimentos

Rodovia Vicinal João Joaquim Telles Filho, Km 03 - CEP: 15155-000 - JACI - SP - Fone: (17) 3283 9070 - Fax: (17) 3283 9077

Município de Lins - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

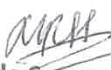
Ano VII | Edição nº 1403

Página 40 de 53



Refeições servidas (Jantar e Café da manhã)	Controle Diário
Índice de críticas e sugestões	Observação, depoimentos e entrevistas.
Atendimento Social	Formulário de Cadastro
Encaminhamento a Rede Socioassistencial	Formulário para encaminhamento

Lins – SP, 10 de Julho de 2023.


Manoel Ricardo de Sousa e Silva – Frei Emanuel
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 41 de 53



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

Lar Bom Samaritano na Providência de Deus
Plano de Aplicação Financeira

R\$ 25.000,00

Material de Consumo			
DESCRIÇÃO DA NATUREZA	TOTAL Mensal	Total 04 Meses	
Gêneros alimentícios.	R\$ 6.250,00	R\$	25.000,00
	TOTAL R\$ 6.250,00	R\$	25.000,00

Lins – SP, 15 de Agosto de 2023.

Leis Henrique Rodrigues
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Rodovia Vicinal João Joaquim Telles Filho, Km 03 - CEP 15155-000 - JACI - SP - Fone (17) 3283-0070 - E-mail: jacilins@jacilins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 42 de 53

Portarias

PORTARIA Nº 44.325, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr. **ªGlauciane Aparecida Gomes Ortega**, matrícula 3916/4, Professor de Educação Básica I, referência 5“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI AUREA DE CAMPOS GONCALVES, 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 03/07/2010 à 02/07/2015, conforme determinado no Processo 1004837-22.2022.8.26.0322 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, devido a tempo de Contratação Temporária anterior ao ingresso no cargo Efetivo, fazendo jus a partir de 03/07/2015, e REVOGA a Portaria 35.179 de 15/03/2018.

Lins, 25 de setembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 25 de setembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 44.326, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr. **ªGlauciane Aparecida Gomes Ortega**, matrícula 3916/4, Professor de Educação Básica I, referência 5“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI AUREA DE CAMPOS GONCALVES, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 03/07/2015 à 05/02/2022, conforme determinado no Processo 1004837-22.2022.8.26.0322 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, devido a tempo de Contratação Temporária anterior ao ingresso no cargo Efetivo, conforme a retomada de contagem de tempo, após o prazo de suspensão fixado pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, fazendo jus a partir de 06/02/2022, totalizando 10% (dez por cento).

Lins, 25 de setembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 25 de setembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 44.327, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr. **ªGlauciane Aparecida Gomes Ortega**, matrícula 3916/8, Professor de

Educação Básica I, referência 5“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI AUREA DE CAMPOS GONCALVES, 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 01/03/2016 à 04/10/2022, conforme determinado no Processo 1004837-22.2022.8.26.0322 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, devido a tempo de Contratação Temporária anterior ao ingresso no cargo Efetivo, conforme a retomada de contagem de tempo, após o prazo de suspensão fixado pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, fazendo jus a partir de 05/10/2022.

Lins, 25 de setembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 25 de setembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 44.328, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr. **ª Karina de Fatima Gomes**, matrícula 3779/2, Coordenador Pedagógico, referência 9“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCACAO - SECRETARIA, Afastamento para Missão no Exterior com prejuízo de Vencimentos, mantidas as demais vantagens do cargo, conforme dispõe o artigo 193, da Lei Complementar n.º 97/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lins, a partir de 11/09/2023.

Lins, 25 de setembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 25 de setembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 44.329, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **ª Fernanda Bibiano Lourenco da Silva**, matrícula 5315/1, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 24/09/2023.

Lins, 25 de setembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 25 de setembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 44.330, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 43 de 53

DESIGNA o Sr. **Fabio Wilson lyda**, Assessor de Tecnologia e Inovação, referência "AS1", devidamente habilitado da Prefeitura, para exercer a função de Responsável Técnico prestando apoio na Instalação das Urnas Eletrônicas para a Eleição do Conselho Tutelar do Município que ocorrerá no dia 01/10/2023 na Escola Estadual Fernando Costa.

Lins, 25 de setembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 25 de setembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 44.331, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** o Sr. **Lucas Correa Leite Martins**, matrícula 4443/1, Procurador, referência 10"A", como responsável para prestar Assessoria Jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, permanecendo de plantão no dia 01/10/2023 na Escola Estadual Fernando Costa onde se dará a Eleição do Conselho Tutelar do Município.

Lins, 25 de setembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 25 de setembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Prorrogações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - PRORROGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que foi prorrogada a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para a **SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DO EDIFÍCIO QUE ABRIGARÁ O BANCO DE SANGUE** - Recebimento da Proposta e Abertura da Sessão: 17 de outubro de 2023, às 14h30min. Licitação exclusiva.

Valor do Edital: R\$ 39,76 (Trinta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)

Valor Máximo para contratação: **R\$ 28.890,74 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Noventa Reais e Setenta e Quatro Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 27 de setembro de 2023

Marco Antonio Legramandi - Secretário Administração

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2023 - CONTRATANTE: PML - DETENTORA: **FRUTTI MAIS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA** (CNPJ: 32.263.548/0001-10) - OBJETO: **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA-** objeto do **Pregão Eletrônico nº. 073/2023.**

Valor Total: R\$ 55.621,87

Parecer jurídico em: 08/08/2023.

Assinatura: 05/08/2023 - Vigência: 12 (Doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2023 - CONTRATANTE: PML - DETENTORA: **GLOBAL RIO PRETO PRODUTOS ALIMETÍCIOS** (CNPJ: 32.981.676/0001-08) - OBJETO: **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍ-VEIS E ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA-** objeto do **Pregão Eletrônico nº. 073/2023.**

Valor Total: R\$ 30.515,00

Parecer jurídico em: 08/08/2023.

Assinatura: 05/08/2023 - Vigência: 12 (Doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2023 - CONTRATANTE: PML - DETENTORA: **MAANAIM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP** (CNPJ: 08.032.777/0001-40) - OBJETO: **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍ-VEIS E ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA-** objeto do **Pregão Eletrônico nº. 073/2023.**

Valor Total: R\$ 2.510,95

Parecer jurídico em: 08/08/2023.

Assinatura: 05/08/2023 - Vigência: 12 (Doze) meses.

Lins/SP, 27 de setembro de 2023

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

Errata

ERRATA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2023 : Na Edição nº 1399|Ano VII, publicada na sexta-feira, 22 de setembro de 2023, na página 3, onde se lê "CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que afastou a licitação, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei de Licitações, para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 44 de 53

contratos de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, firmados com INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. - EPP, SOROMED MARILIA LTDA - ME, PRÓ-REMEDIOS D. DE P. F. E C. LTDA - ME, DAKFILM COMERCIAL LTDA, GABRIEL DA GAMA GALACHE, DROGARIA SAO LUCAS DE LINS LTDA, THA & THI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA e FARMACIA N.S. DE FATIMA DE LINS LTDA-ME" leia-se somente "CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que afastou a licitação, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei de Licitações, para contratos de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, firmados com PRÓ-REMEDIOS D. DE P. F. E C. LTDA - ME, DAKFILM COMERCIAL LTDA, GABRIEL DA GAMA GALACHE, DROGARIA SAO LUCAS DE LINS LTDA, THA & THI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA e FARMACIA N.S. DE FATIMA DE LINS LTDA-ME."

Lins/SP, 27 de setembro de 2023

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

Contratos

CONTRATO 186/2023 - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADA: **PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAS DE LIMPEZA LTDA** (CNPJ: 28.257.900/0001-38) - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS NO EXERCÍCIO 2023- objeto do Pregão Eletrônico Nº. 061/2023.**

Ficha Orçamentária: 05, 51, 52, 115, 126, 163, 205, 260, 421, 428, 447, 487, 493, 503, 549, 570, 623, 657, 669, 688, 702, 719, 779, 784, 808, 837, 849, 866, 876, 882, 889, 893, 901, 931, 949, 955, 1000, 1015, 1081

Valor total de: R\$ 12.493,79

Parecer jurídico: 12/07/2023

Assinatura: 04/09/2023 - Vigência de Até: 12 (doze) meses.

CONTRATO 187/2023 - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADA: **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA** (CNPJ: 29.700.587/0001-23) - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS NO EXERCÍCIO 2023- objeto do Pregão Eletrônico Nº. 061/2023.**

Ficha Orçamentária: 05, 51, 52, 115, 126, 163, 205, 260, 421, 428, 447, 487, 493, 503, 549, 570, 623, 657, 669, 688, 702, 719, 779, 784, 808, 837, 849, 866, 876, 882, 889, 893, 901, 931, 949, 955, 1000, 1015, 1081

Valor total de: R\$ 1.427,40

Parecer jurídico: 12/07/2023

Assinatura: 04/09/2023 - Vigência de Até: 12 (doze) meses.

CONTRATO 188/2023 - CONTRATANTE: **PML** -

CONTRATADA: **QUALITY ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO EIRELI** (CNPJ: 06.787.909/0001-18) - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS NO EXERCÍCIO 2023- objeto do Pregão Eletrônico Nº. 061/2023.**

Ficha Orçamentária: 05, 51, 52, 115, 126, 163, 205, 260, 421, 428, 447, 487, 493, 503, 549, 570, 623, 657, 669, 688, 702, 719, 779, 784, 808, 837, 849, 866, 876, 882, 889, 893, 901, 931, 949, 955, 1000, 1015, 1081

Valor total de: R\$ 2.876,00

Parecer jurídico: 12/07/2023

Assinatura: 04/09/2023 - Vigência de Até: 12 (doze) meses.

CONTRATO 189/2023 - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADA: **RIBERPLASTIC COMÉRCIO DE PLASTICO LTDA** (CNPJ: 46.263.304/0001-42) - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS NO EXERCÍCIO 2023- objeto do Pregão Eletrônico Nº. 061/2023.**

Ficha Orçamentária: 05, 51, 52, 115, 126, 163, 205, 260, 421, 428, 447, 487, 493, 503, 549, 570, 623, 657, 669, 688, 702, 719, 779, 784, 808, 837, 849, 866, 876, 882, 889, 893, 901, 931, 949, 955, 1000, 1015, 1081

Valor total de: R\$ 15.912,22

Parecer jurídico: 12/07/2023

Assinatura: 04/09/2023 - Vigência de Até: 12 (doze) meses.

CONTRATO 190/2023 - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADA: **RILL QUIMICA LTDA EPP** (CNPJ: 67.421.040/0001-88) - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS NO EXERCÍCIO 2023- objeto do Pregão Eletrônico Nº. 061/2023.**

Ficha Orçamentária: 05, 51, 52, 115, 126, 163, 205, 260, 421, 428, 447, 487, 493, 503, 549, 570, 623, 657, 669, 688, 702, 719, 779, 784, 808, 837, 849, 866, 876, 882, 889, 893, 901, 931, 949, 955, 1000, 1015, 1081

Valor total de: R\$ 38.294,10

Parecer jurídico: 12/07/2023

Assinatura: 04/09/2023 - Vigência de Até: 12 (doze) meses.

CONTRATO 191/2023 - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADA: **SROCHA COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 41.030.019/0001-68) - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS NO EXERCÍCIO 2023- objeto do Pregão Eletrônico Nº. 061/2023.**

Ficha Orçamentária: 05, 51, 52, 115, 126, 163, 205,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 45 de 53

260, 421, 428, 447, 487, 493, 503, 549, 570, 623, 657, 669, 688, 702, 719, 779, 784, 808, 837, 849, 866, 876, 882, 889, 893, 901, 931, 949, 955, 1000, 1015, 1081

Valor total de: R\$ 2.479,27

Parecer jurídico: 12/07/2023

Assinatura: 04/09/2023 – Vigência de Até: 12 (doze) meses.

CONTRATO 192/2023 – CONTRATANTE: **PML** – CONTRATADA: **SUELEN DAIANE KANIS** (CNPJ: 23.608.114/0001-14) – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS NO EXERCÍCIO 2023- objeto do Pregão Eletrônico Nº. 061/2023.**

Ficha Orçamentária: 05, 51, 52, 115, 126, 163, 205, 260, 421, 428, 447, 487, 493, 503, 549, 570, 623, 657, 669, 688, 702, 719, 779, 784, 808, 837, 849, 866, 876, 882, 889, 893, 901, 931, 949, 955, 1000, 1015, 1081

Valor total de: R\$ 7.222,60

Parecer jurídico: 12/07/2023

Assinatura: 04/09/2023 – Vigência de Até: 12 (doze) meses.

CONTRATO 193/2023 – CONTRATANTE: **PML** – CONTRATADA: **TIAGO ASSIS BARREIRA LTDA** (CNPJ: 41.464.803/0001-84) – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS NO EXERCÍCIO 2023- objeto do Pregão Eletrônico Nº. 061/2023.**

Ficha Orçamentária: 05, 51, 52, 115, 126, 163, 205, 260, 421, 428, 447, 487, 493, 503, 549, 570, 623, 657, 669, 688, 702, 719, 779, 784, 808, 837, 849, 866, 876, 882, 889, 893, 901, 931, 949, 955, 1000, 1015, 1081

Valor total de: R\$ 77.017,84

Parecer jurídico: 12/07/2023

Assinatura: 04/09/2023 – Vigência de Até: 12 (doze) meses.

CONTRATO 194/2023 – CONTRATANTE: **PML** – CONTRATADA: **W SANCHES & CIA LTDA - EPP** (CNPJ: 03.289.120/0001/49) – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS NO EXERCÍCIO 2023- objeto do Pregão Eletrônico Nº. 061/2023.**

Ficha Orçamentária: 05, 51, 52, 115, 126, 163, 205, 260, 421, 428, 447, 487, 493, 503, 549, 570, 623, 657, 669, 688, 702, 719, 779, 784, 808, 837, 849, 866, 876, 882, 889, 893, 901, 931, 949, 955, 1000, 1015, 1081

Valor total de: R\$ 1.464,00

Parecer jurídico: 12/07/2023

Assinatura: 04/09/2023 – Vigência de Até: 12 (doze) meses.

CONTRATO 195/2023 – CONTRATANTE: **PML** –

CONTRATADA: **W.R GOMES EMBALAGENS** (CNPJ: 23.183.153/0001-17) – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS NO EXERCÍCIO 2023- objeto do Pregão Eletrônico Nº. 061/2023.**

Ficha Orçamentária: 05, 51, 52, 115, 126, 163, 205, 260, 421, 428, 447, 487, 493, 503, 549, 570, 623, 657, 669, 688, 702, 719, 779, 784, 808, 837, 849, 866, 876, 882, 889, 893, 901, 931, 949, 955, 1000, 1015, 1081

Valor total de: R\$ 50.353,80

Parecer jurídico: 12/07/2023

Assinatura: 04/09/2023 – Vigência de Até: 12 (doze) meses.

CONTRATO 196/2023 – CONTRATANTE: **PML** – CONTRATADA: **7WR SEGURANCA E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 49.130.004/0001-83) – OBJETO: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO NAS PARTIDAS DO CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL DE LINS- objeto da Dispensa de Licitação nº. 50/2023.**

Ficha Orçamentária: 1114

Valor total de: R\$ 17.220,00

Parecer jurídico: 24/07/2023

Assinatura: 06/09/2023 – Vigência de Até: 12 (doze) meses.

CONTRATO 197/2023 – CONTRATANTE: **PML** – CONTRATADA: **IAZ BARBOSA CONSTRUTORA** (CNPJ: 07.488.114/0001-71) – OBJETO: **SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO VETERINÁRIO- objeto da Tomada de Preços nº. 008/2023.**

Ficha Orçamentária: 914

Valor total de: R\$ 844.911,25

Parecer jurídico: 01/09/2023

Assinatura: 12/09/2023 – Vigência de Até: 03 (três) meses.

CONTRATO 198/2023 – CONTRATANTE: **PML** – CONTRATADA: **DIOGO MARTINS COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA** (CNPJ: 39.891.337/0001-71) – OBJETO: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO**

DE ESTACIONAMENTO - USF SANTA TEREZINHA- objeto do Pregão Presencial nº. 019/2023.

Ficha Orçamentária: 246

Valor total de: R\$ 13.500,00,

Parecer jurídico: 10/08/2023

Assinatura: 12/09/2023 – Vigência de Até: 12 (doze) meses.

CONTRATO 199/2023 – CONTRATANTE: **PML** – CONTRATADA: **DIOGO MARTINS COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA** (CPF: 007.490.748-41) – OBJETO: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO**

DE ESTACIONAMENTO - USF SANTA TEREZINHA- objeto da Dispensa de Licitação nº. 048/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 46 de 53

Ficha Orçamentária: 489

Valor total de: R\$ 6.500,00

Parecer jurídico: 24/08/2023

Assinatura: 19/09/2023 - Vigência de Até: 26 (vinte e seis) meses.

CONTRATO 200/2023 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO

THOMAZ (CNPJ:32.472.076/0001-06) - OBJETO: **ESPETÁCULO TEATRAL "GRÃOZINHO DE AREIA" PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL (MODALIDADE CRECHES) DA REDE MUNICIPAL EM CELEBRAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS - objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2023.**

Ficha Orçamentária: 101

Valor total de: R\$ 14.740,00

Parecer jurídico: 13/09/2023

Assinatura: 21/09/2023 - Vigência de Até: 06 (seis) meses.

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 27 de setembro de 2023

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LINS/SP PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LINS EDITAL nº 04/2023

Edital de convocação dos eleitores do Município de Lins/SP para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lins/SP, para o período de 2024 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lins/SP, na forma da Resolução n. 05/2023, **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LINS/SP.

I - A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 01º de outubro de 2023, do horário das 08h às 17h, na EE Fernando Costa, Rua 09 de Julho, 1.276, Centro, Lins/SP;

II - Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezoito anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 03 de julho de 2023;

III - O voto é facultativo.

Comissão Eleitoral

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio

Histórico, Cultural e Ambiental

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, por meio de seu Gabinete, com base nos Decretos Municipais n. 7224/06 e N. 13.476/23, CONVOCA os componentes do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de Lins, para reunião presencial, a realizar-se no dia 02/10/2023, às 10 h, na sala 37, do Centro Administrativo da Prefeitura de Lins, localizado na Av. Nicolau Zarvos, n. 754, com a seguinte pauta:

- Deliberação sobre o cronograma físico-financeiro para obras de manutenção e preservação do prédio da Rotunda em Lins.

Lins, 27 de setembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito do Município de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023 Ano VII | Edição nº 1403 Página 47 de 53

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Lins - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	280.181,16	301.471,10	284.046,75	519.363,35	285.297,01	375.461,03	361.868,63	320.925,79	285.284,02	328.446,02	282.871,99	339.312,67		3.964.529,52
Pessoal Ativo	267.413,53	288.703,47	271.279,12	504.152,55	271.637,23	361.957,84	348.365,44	307.422,60	271.780,83	308.191,23	269.368,80	325.809,48		3.796.082,12
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	221.002,93	239.591,29	224.197,63	420.270,86	271.637,23	258.967,93	290.950,08	257.753,04	224.612,26	260.755,05	222.618,85	272.445,68		3.164.802,83
Obrigações Patronais	46.410,60	49.112,18	47.081,49	83.881,69		102.989,91	57.415,36	49.669,56	47.168,57	47.436,18	46.749,95	53.363,80		631.279,29
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.767,63	12.767,63	12.767,63	15.210,80	13.659,78	13.503,19	13.503,19	13.503,19	13.503,19	20.254,79	13.503,19	13.503,19		168.447,40
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões	12.767,63	12.767,63	12.767,63	15.210,80	13.659,78	13.503,19	13.503,19	13.503,19	13.503,19	20.254,79	13.503,19	13.503,19		168.447,40
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	280.181,16	301.471,10	284.046,75	519.363,35	285.297,01	375.461,03	361.868,63	320.925,79	285.284,02	328.446,02	282.871,99	339.312,67		3.964.529,52



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 48 de 53

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Lins - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	315.534.545,74	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.147.662,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.557.216,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	312.829.667,74	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.964.529,52	1,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.769.780,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.831.291,06	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.892.802,05	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 49 de 53

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Lins - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 50 de 53

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Lins - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 51 de 53

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Lins - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 52 de 53

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Lins - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1403

Página 53 de 53

MUNICÍPIO DE LINS - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023 Câmara Municipal de Lins

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	280.181,16	301.471,10	284.046,75	519.363,35	285.297,01	375.461,03	361.868,63	320.925,79	285.284,02	328.446,02	282.871,99	339.312,67	3.964.529,52	0,00
Pessoal Ativo	267.413,53	288.703,47	271.279,12	504.152,55	271.637,23	361.957,84	348.365,44	307.422,60	271.780,83	308.191,23	269.368,80	325.809,48	3.796.082,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	221.002,93	239.591,29	224.197,63	420.270,86	271.637,23	258.967,93	290.950,08	257.753,04	224.612,26	260.755,05	222.618,85	272.445,66	3.164.802,83	0,00
Obrigações Patronais	46.410,60	49.112,18	47.081,49	83.881,69	0,00	102.989,91	57.415,36	49.669,56	47.168,57	47.436,18	46.749,95	53.363,80	631.279,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.767,63	12.767,63	12.767,63	15.210,80	13.659,78	13.503,19	13.503,19	13.503,19	13.503,19	20.254,79	13.503,19	13.503,19	168.447,40	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	12.767,63	12.767,63	12.767,63	15.210,80	13.659,78	13.503,19	13.503,19	13.503,19	13.503,19	20.254,79	13.503,19	13.503,19	168.447,40	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	280.181,16	301.471,10	284.046,75	519.363,35	285.297,01	375.461,03	361.868,63	320.925,79	285.284,02	328.446,02	282.871,99	339.312,67	3.964.529,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		315.534.545,74	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		1.147.662,00	-
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11)(VI)		1.557.216,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		312.829.667,74	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		3.964.529,52	1,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		18.769.780,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		17.831.291,06	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		16.892.802,05	5,40

FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Lins - 27/set/2023 - 09h e 13m

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Andréa Barbosa Leal Santana
CRC Nº 1SP 153.557/0-9

Ederval Emerson de Souza Perin
Presidente

Tiago Rafael da Silva
Responsável Controle Interno